



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 989/2025

Município de Nova Petrópolis

Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

Necessidade da Administração: Aquisição de material hospitalar.

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo aquisição de medicamento para usuário do Processo Judicial de nº. 5001122-76.2025.8.21.0114/RS, sendo 70% nas contas do Estado do RS, e 30% na conta do Município com finalidade de tratamento domiciliar, e por determinação judicial de acordo com a documentação em anexo.

Item	Qtde	Unid	Descrição	VI. Unitário	VI. Total
1	150	Und	Equipo de nutrição enteral	R\$ 23,33	R\$ 3.499,50
2	150	Und	Frasco para dieta enteral	R\$ 1,29	R\$ 193,50
				TOTAL	R\$ 3.693,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo serviço de luxo.

1.3. O valor estimado da prestação do serviço é de R\$3.693,00 (três mil e seiscentos e noventa e três reais).

1.4. Os serviços se caracterizam como de fornecimento de medicamento judicial conf. mandado judicial.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos conforme mandado, descartando Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

2.2 . A contratação está prevista no item 3.048 do Plano de Contratações Anual estabelecido pelo Decreto Municipal nº 037/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução mais vantajosa e que mais se adequa às necessidades do órgão é a aquisição do medicamento através da compra direta por Dispensa de licitação.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de licitação, fundamentado no artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. Para prestação de serviço, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme relação analítica estabelecida abaixo:

4.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), no caso de pessoas jurídicas;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. a prestação do serviço dar-se-á em até (05) cinco dias do recebimento da ordem de serviço/empenho.

5.2. O medicamento deverá ser entregue no endereço da Secretaria da Saúde na Rua: Coronel Alfredo Steglich, nº 95, ou a combinar no envio do empenho, por email.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. Por tratar-se de entrega imediata o empenho terá força de contrato.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. pagará à CONTRATADA, pelo produto fornecido, o valor de R\$3.693,00 (três mil e seiscentos e noventa e três reais).

7.2. O Município efetuará o pagamento do valor devido em até 30 dias do recebimento da nota fiscal.

7.3 Em caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Dispensa de Licitação pelo menor valor apresentado pelos concorrentes.

8.2. O item equipo para nutrição enteral deverá ser compatível com a bomba de infusão, (Equipamento microprocessado interativo, mono canal, acoplável, com sistema peristáltico linear, para administração de soluções por via enteral, através de equipos exclusivos e calibrados para a bomba E - LINK. Indicada para infusões em paciente neonatal), já adquirida, presente na casa do beneficiário. Apesar dos esforços e tentativas de orçamento, apenas uma empresa apresentou equipo compatível.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação o valor total de R\$3.693,00 (três mil e seiscentos e noventa e três reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social
Unidade:	0902 – Fundo Mun. de Saúde – Recursos Vinculados
Funcional Programática:	0902.10.301.0901 600 4500 2.118 – Aplicação dos recursos da Atenção Primária em Saúde Federal
Natureza:	3.3.90.32.00.00.00 – Materia, bem ou serviço para distribuição gratuita (7918)
	3.3.90.32.02.00 – Medicamentos para uso domiciliar (7935)
Órgão:	0900 – Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social



Prefeitura Municipal de
Nova Petrópolis - RS

Unidade:	0908 – Gabinete do Secretário
Funcional Programática:	0908.28.846.0000 500 0001 1.026 – Pagamento de processos judiciais em ações e serviços em saúde
Natureza:	3.3.90.32.00.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita (8102)
	3.3.90.32.02.00 – Medicamentos para uso domiciliar (8112)

11. FISCAL DO CONTRATO

11.1. Será fiscal do contrato, Luciana de Oliveira Pinto, Farmacêutica do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº. 23795, em suas licenças regulares, sua substituta será servidora Fabia Jussara Piffer, Coordenadora de Compras da SMSAS do Município de Nova Petrópolis, matriculada sob nº 2965-3. A gestão do contrato ficará a cargo de Crislei Gerevini, Secretária da SMSAS.

Nova Petrópolis, 11 de novembro de 2025.

Requisitante

Crislei Gerevini
Secretária da SMSAS

Responsável Técnica

Fabia Jussara Piffer – matrícula 2965-3
Coordenadora de Compras da SMSAS